CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

APROVADO EM 1ª 04 Col RETIRADO DE PAUTA
APROVADO EM 1ª 04 Col EM 17/04/Col

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2010

Súmula:- Altèra dispositivos da Resolução nº 001/08, de 04.04.2008 e dá outras providências.

Autor: MESA EXECUTIVA.

Art. 1º - Os artigos 10º e 12º da Resolução nº 001/08, de 04.04.2008, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 10 - COMPETE A PROCURADORIA JURÍDICA - no exercício do assessoramento do Chefe do Poder Legislativo;

I) A representação em qualquer foro ou instância da Câmara Municipal, nos feitos que ela integra, inclusive em mandado de segurança proposto contra ocupantes de cargos da Mesa;

II) O estudo e as providências alusivas à declaração de Inconstitucionalidade;

III) A participação na análise de temas políticos;

IV) Minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios e outros atos;

V) Responder a consulta sobre interpretação de texto legais de interesse da Câmara;

VI) Apreciação de recursos ao Plenário e outros questionamentos;

VII) A manifestação nas propostas de adoção de precedentes firmados quanto à aplicação do Regimento Interno;

VIII) O assessoramento, direto ou indireto, de Comissões Especiais de Estudos. Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes, da Presidência e dos Vereadores;

IX) O esclarecimento ao Plenário, à Mesa Executiva, aos Vereadores de dúvidas remanescentes; a Super Visão das atividades da Procuradoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2010.

X) A manifestação nos relatórios de Comissões, audiências públicas, seminários, simpósios e de grupos de trabalho; e

XI) A execução de atividades correlatas."

"Art. 12 - A ASSESSORIA JURÍDICA compete:

I. Emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito legislativo e administrativo sobre questões de cunho jurídico;

II. Proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica;

III. Estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica;

IV. Atuar, em caráter supletivo, na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Legislativo;

V. Levantar sempre que requisitado, informações para subsidiar a defesa dos interesses da Câmara Municipal;

VI. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e

VII. Executar outras tarefas correlatas ou afins, na área de sua competência."

Art. 2º - Altera a simbologia do cargo de Chefe de Gabinete constante no artigo 16º, da Resolução nº 001/2008, de CC-1, para CG.

Art. 3º - Ficam alterados nos Anexos I e II da Resolução nº 001/2008, a Simbologia e os Vencimentos dos Cargos de Chefe de Gabinete e do Procurador Jurídico, conforme segue:

003

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * FLS. 3 * ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

*AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR*

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2010.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Símbolo	Nº Cargos
Chefe de Gabinete	CC-1 para CG	01
Procurador Jurídico	CC-1 para PJ	01

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EM REAIS.

Cargo	Símbolo	Valor
Chefe de Gabinete	CC-1 para CG	4.008,00
Procurador Jurídico	CC-1 para PJ	4.008,00

Art. 4º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Resolução nº 001/2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de Abril de 2010.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 30 dias do mês de março do ano de 2010.

004

Cilas Souza Morais,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Vice-Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

José Roberto Grava,
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ